



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 908, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.984.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP Autarquia / vinculada à Secretaria de Obras e do Meio/Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma linha de tubo dupla".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de uma linha de tubo dupla no afluente do Córrego da Baixada - TAB 341, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de R\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.-

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado/ nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de Outubro de 1.984.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 02 / 10 / 84

Alcir do Valle Pereira